



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 17/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

- 0.2 - Executivo
- 2.2 - Serviços de Finanças
- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 032 - Controle Interno
- 202 - Manutenção Atividade Divisão Contabilidade R\$ 4.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 0.2 - Executivo
- 2.6 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagem
- 16 - Transporte
- 88 - Transporte Rodoviário
- 534 - Estradas Vicinais
- 101 - Abertura de Estradas Vicinais
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 4.000,00
- R\$ 4.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 30 de Abril de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

